PROJETO DE LEI N.º 055 /2001, DE 31-08-2001

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2002 a 2005.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - O Plano Pluriamual do Hospital Municipal de Major Vieira, para o período de 2002 a 2005, constituído pelos Anexos I e II que são partes integrantes desta Lei, será executado nos termos das respectivas leis de diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Artigo 2º - As Planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas nos Anexos que são partes integrantes desta lei foram nominadas em função e subfunção, e a estrutura do Plano em programas, diagnósticos, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

Parágrafo Único – Para fins desta lei, considera-se:

I – **Função**, o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público;

II – **Subfunção**, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

IV – **Diagnóstico**, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

V – **Diretrizes**, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

MAJOR VIEIRA ADM 2001/2004 Para Todos
Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - 89480-000 Major Vieira SC Fone/Fax 47 655.1111 - pmmv@zipmail.com

VI – **Objetivos**, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

VII – **Ações**, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa, e serão distribuídas através dos projetos e atividades a serem executadas no decorrer da vigência deste plano;

VIII – **Produto**, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

IX – **Metas**, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Artigo 3º - Para que haja equilíbrio das contas públicas em cada exercício financeiro, os valores constantes das planilhas do Plano Plurianual, que estão orçados a preços de Agosto de 2001, e poderão ser atualizados pelo Chefe do Poder Executivo em cada exercício de vigência, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4º - Durante o período de vigência do presente Plano Plurianual, as alterações ou inclusões de projetos e atividades somente poderão ser promovidas mediante lei específica.

Artigo 5º - O levantamento das necessidades foi feito em audiência pública com a participação popular dando sugestões para a elaboração das ações do Plano Plurianual, em atendimento ao Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e as prioridades de cada exercício serão estabelecidas também em audiência pública, para serem incluídas na lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e na lei orçamentária anual.

Artigo 6º - Os investimentos em Obras e Instalações, constantes do Plano Plurianual, somente poderão ser iniciados com prévia inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou com lei especifica que autoriza a sua inclusão.

Artigo 7º - Os Projetos de Obras em andamento terão sempre prioridade sobre os demais.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, em 03 de Setembro de 2001

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 2.ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção
do Prefeito Municipal.
20/11/01
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª votação.
Em 13/11/01
PRESIDENTE

DESPACHO À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EM 04/09/01
PRESIDENTE DA CÂMARA

MAJOR VIEIRA Para Todos ADM 2001/2004
Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - 89480-000 Major Vieira SC Fone/Fax 47 655.1111 - pmmv@zipmail.com

ANEXO I – A – CODIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

CÓDIGO DA FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO
04	ADMINISTRAÇÃO
10	SAÚDE

ANEXO I – B – CODIFICAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES

CÓDIGO DAS SUBFUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
124	CONTROLE INTERNO
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
301	ATENÇÃO BÁSICA
843	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

MAJOR VIEIRA ADM 2001/2004 Para Todos
Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - 89480-000 Major Vieira SC Fone/Fax 47 655.1111 - pmmv@zipmail.com

ANEXO I – C – CODIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS

CÓDIGO DO PROGRAMA	DENOMINAÇÃO DO PROGRAMA
0002	Administração e Planejamento
0003	Administração Financeira
0004	Controle Interno
0007	Previdência Social Geral
0008	Previdência aos Servidores Municipais
0009	Saúde Básica
0033	Dívida Interna
0034	Pagamento de Encargos Especiais
9999	Reserva de Contingência

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

MAJOR VIEIRA ADM 2001/2004 Para Todos
Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - 89480-000 Major Vieira SC Fone/Fax 47 655.1111 - pmmv@zipmail.com

ANEXO II - ADENDO 1
METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL – P P A – PERÍODO: 2002 a 2005.

FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA

FUNÇÃO - 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO – 271 – PREVIDÊNCIA BÁSICA
PROGRAMA - 007 - PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL

DIAGNÓSTICO: Este Programa refere-se ao pagamento dos Encargos Sociais do RGPS, sendo os Agentes Políticos e os ocupantes de Cargos Comissionados.

DIRETRIZES: Desenvolvimento das ações de amparo e assistência aos segurados e seus beneficiários vinculados ao RGPS.

OBJETIVO: Amparar e assistir o segurado do RGPS, mantendo em dia os respectivos recolhimentos.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MEDIDA	META	VALOR	FONTE
Encargos Previdenciários – RGP	Empregados	Mês	48	385.000,00	R. Próprios

ANEXO II – ADENDO 2
METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL – P P A – PERÍODO: 2002 A 2005

FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA

FUNÇÃO – 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO – 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA – 008 PREVIDÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS

DIAGNÓSTICO: Os servidores efetivos em números de 20 estão filiados ao Regime Próprio de Previdência, contribuindo com o percentual de 06% e o Hospital Municipal de Major Vieira, com 12%, cujas alterações serão feitas quando necessário através de cálculo atuarial..

DIRETRIZES: Recolhimento desta obrigação rigorosamente em dia com os percentuais estabelecidos.

OBJETIVO: Amparar e assistir o Servidor Público do Hospital Municipal de Major Vieira, garantindo recursos financeiros ao Instituto de Previdência para sua sustentação.

AÇÕES	PRODUTO	UN. MEDIDA	META	VALOR	FONTE
Encargos Previdenciários Regime Próprio	Servidores	Mês	48	380.000,00	R. Próprios

ANEXO II - ADENDO 3
METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL – P P A – PERÍODO: 2002 a 2005.

FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA
FUNÇÃO - 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA - 009 - SAÚDE BÁSICA

DIAGNÓSTICO: O atendimento é feito pelo Hospital Municipal de Major Vieira, no próprio Hospital, ou encaminhado para fora do Município, mediante autorização médica.

DIRETRIZES: Construção e ampliação Hospital Municipal de Major Vieira, bem como a manutenção da Entidade, aquisição de equipamentos e material permanente.

OBJETIVO: Fornecer à comunidade uma infra-estrutura para a melhor prestação de serviço, melhoria de modo geral.

AÇÕES	PRODUTO	UN. MEDIDA	META	VALOR	FONTE
Manutenção do Hospital M.de M. Vieira	População	Pessoas	Toda Demanda	946.333,60	R. Próprios
Ampliação Hospitalar	Construção	MTS2	649,71	230.871,60	R. Convênios
SUB TOTAL				1.177.205,20	
TOTAL GERAL				1.942.205,20	

Major Vieira, em 03 de Setembro de 2001

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL